



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@dslourenco.es.gov.br - Tel.(28)-3551-1166

LEI Nº 1.118/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE “COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL”, DO MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo em comissão de “**COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL**” com as seguintes características:

Descrição sumária do cargo:

• Um Coordenador de Saúde Bucal é um profissional responsável por coordenar as atividades dos dentistas, planejar ações, supervisionar o trabalho e garantir a qualidade dos serviços odontológicos. Assim, deverá ser o profissional responsável por implementar as Ações de Saúde Bucal no Município, de acordo com as diretrizes do SUS, da Política Nacional e Estadual de Saúde Bucal

Descrição detalhada das Atribuições:

- I** - Coordenar a equipe de dentistas, planejando, determinando ações e supervisionando as atividades;
- II** - Responsabilizar-se pelas informações enviadas ao Governo Federal sobre o Programa de Saúde Bucal;
- III** - Promover ações de saúde bucal;
- IV** - Gerenciar material, insumos e equipamentos odontológicos;
- V** - Consolidar procedimentos;
- VI** - Planejar metas assistenciais e de promoção e prevenção em saúde bucal;
- VII** - Produzir e monitorar indicadores;
- VIII** - Elaborar relatórios técnicos;
- IX** - Avaliar estruturas da cavidade bucal para diagnóstico;
- X** - Elaborar perfil epidemiológico;

Requisitos para Provimento:

Instrução: Escolaridade de nível superior com diploma em Odontologia;



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000

CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES

www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@dslourenco.es.gov.br - Tel.(28)-3551-1166

Experiência:

- Não exige experiência profissional anterior;
- Conhecimento da Legislação referente às Ações de Saúde Bucal no Município, de acordo com as diretrizes do SUS, da Política Nacional e Estadual de Saúde Bucal e outros setores afins;

Recrutamento: Externo e interno, mediante indicação do Prefeito Municipal;

Julgamento e Iniciativa: Tarefas variadas e complexas que exigem planejamento, organização e coordenação cuidadosa, para a obtenção de resultado;

Relacionamento: O ocupante do cargo deve demonstrar capacidade de lidar com o público em geral e colegas de trabalho;

Responsabilidade pelo Patrimônio: O ocupante do cargo lida com o patrimônio em forma de equipamento e material;

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar ao **“COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL”**, a título de subsídios mensais, a importância referente ao Nível CC-II da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, a proceder à suplementação de recursos e a abertura de crédito especial.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço-ES, em 13 de janeiro de 2025.

Luciano Faria Queiroz
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal no décimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (13/01/2025)

André Chambella Silva Lopes
Procurador Geral do Município